



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jessica Costa Corim Vital – Secretária Municipal de Saúde

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº .....253/2023

Processo Seletivo nº 013/2023 – Edital de Abertura .....

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 253/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

*"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo nº 013/2023 para contratação de Recursos Humanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica criada a Comissão do Processo Seletivo nº 013/2023 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

**Artigo 2º:** A presente comissão será composta por:

- I - Dois representantes do poder executivo;
- II - Dois representantes do poder legislativo municipal;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

**Artigo 3º-** A comissão terá por finalidade:

- I - Avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos,
- II - Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
- III - Zelar pelo bom andamento do certame.

**Artigo 4º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Processo Seletivo:

#### Representantes do poder executivo:

Paula da Rocha Soares Pires

Alan Cezar Alves de Souza

#### Representantes do poder legislativo Municipal:

Ricardo Moreira da Costa

Leiliane Francisca Freitas da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

Luciana de Jesus Campos da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Guilherme Perciliano da Silva

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação:**

Rafael Aparecido do Nascimento Minho

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## EDITAL XIII

### PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.**

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada através do Decreto GAB/PGM nº 253/2023, de 06 de julho de 2023, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

#### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** O presente Processo Seletivo tem por objetivo a



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III

contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1 – Licença para tratamento de Saúde;
- 1.1.2 – Licença gestante.
- 1.1.3 – Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4 – Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5 – Readaptação;
- 1.1.6 – Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7 – Licença sindical;
- 1.1.8 – Licença para agente político;
- 1.1.9 – Cargos em vacância.

1.2. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano.

1.3. A contratação será para 30 ou 40 horas de acordo com a necessidade da Administração Pública e previsão do cargo ocupado, podendo a critério da administração ocorrer à prorrogação e ou a redução da carga horária até os limites permitidos.

1.4. Mediante necessidade das demais Secretarias Municipais, ficará a Secretaria Municipal de Administração autorizada a realizar a convocação do classificado e suprimento da vaga.

1.4.1. Em caso do atendimento o convocado passará a compor o quadro de Servidores da Secretaria solicitante, e sua remuneração será efetuada mediante recursos previstos no orçamento da Secretaria solicitante.

## 2. Requisitos para participação e posterior contratação

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

2.3. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos nos quadros dos Anexos I, II e III do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

## 3. Do quantitativo de vagas

3.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorrerem, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte das Secretarias Municipais, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

3.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo IV deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação vigente:

- 3.2.1 - Assistente Social
- 3.2.2 – Fiscal de Obras e Posturas
- 3.2.3 – Instrutor de Dança e Teatro
- 3.2.4 – Operador de Máquinas

3.2.5 – Pedreiro

3.2.6 – Trabalhador Braçal

3.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração, de acordo com a disponibilidade das vagas e o excepcional interesse público.

## 4. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como 2º exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

## 5. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Sede Secretaria Municipal de Educação, Rua Doutor Munir Thomé, número 05, Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 13h às, no dia 10 de julho de 2023.

5.1.1 – Mesa 01: Assistente Social; Fiscal de Obras e Posturas; Instrutor de Dança e Teatro;

5.1.2 – Mesa 02: Operador de Máquinas; Pedreiro; Trabalhador Braçal.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III

**5.2.** A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

**5.3.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I Cargos de Nível Elementar, Anexo II para o cargo de Nível Médio - Educador/Cuidador e Anexo III para os demais cargos de Nível Médio, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**5.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

**5.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

**5.5.1.** Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

**5.5.2.** Fotocópia da cédula de identidade;

**5.5.3.** Fotocópia do CPF;

**5.5.4.** Comprovante de Residência;

**5.5.5.** Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

**5.5.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

**5.6.** Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

**5.6.1.** Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

**5.6.2.** Carteira de Trabalho (cópia da página de admissão e demissão);

**5.6.3.** Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>).

**5.7.** Não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) certificados que compreendam o mesmo lapso temporal.

**5.8.** Não será aceita inscrição por, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

**5.9.** Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

**5.10.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**5.11.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 6. Da Seleção, Resultados e Recursos

**6.1.** O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

**6.1.1.** O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

**6.1.2.** Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.1.3.** O envelope deverá ser lacrado na presença da comissão e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e Comprovante de Residência, seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

**6.1.4.** A relação dos Títulos e suas pontuações estão no ANEXO I, II e III deste Edital.

**6.1.5.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**6.1.6.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para os cargos de nível superior:

A) Tiver maior nota em formação profissional;

B) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

C) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

D) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

E) Tiver o maior número de dependentes;

F) For mais idoso;

G) Sorteio público;

Para os demais cargos:

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Sorteio público;

**6.1.6.1.** No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

**6.1.7.** Serão considerados válidos os certificados expedidos a partir do ano de 2012 e até o dia 05 do mês de julho de 2023.

**6.1.8.** Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

**6.2.** O Resultado Preliminar será divulgado no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**6.3.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de cada etapa do processo, contados a partir do primeiro dia útil da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**6.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Prefeitura Municipal, em formulário próprio constante no ANEXO V.

**6.5.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

A) Nome do recorrente.

B) Endereço completo.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III

C) Inscrição.

E) Cargo pretendido.

F) Motivação e/ou justificativa.

**6.5.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**6.6.** Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**6.7.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**6.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**6.9.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**6.10.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado e Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## **7. Da Homologação, vigência e contratação.**

**7.1.** A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário

Oficial do município de Água Clara, MS.

**7.2.** A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência das Secretarias Municipais.

**7.3.** O candidato deverá obedecer ao prazo de apresentação previsto em edital, para comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

**7.4.** O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do diário oficial do Município no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, e se apresentar dentro do prazo previsto em edital.

**7.5.** A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes.

**7.6.** A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

**7.7.** A vigência contratual será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Água Clara – MS, 06 de julho de 2023.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**ANEXOS AO EDITAL  
PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023.**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS**  
**CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR E FUNDAMENTAL.**  
**PEDREIRO -TRABALHADOR BRAÇAL - OPERADOR DE MÁQUINAS.**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

**TÍTULOS APRESENTADOS**  
**Formação Profissional**

TÍTULO	Total Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Total de Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso técnico profissionalizante ou em nível médio.	01	1,0	1,0		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para vaga.	01	1,0	1,0		

**Capacitação e aperfeiçoamento**

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas.	01	2,5	2,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	01	2,0	2,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		

**Tempo de Serviço**

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023.**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS**  
**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - INSTRUTOR DE DANÇA E TEATRO**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:		CARGO:
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:

**TÍTULOS APRESENTADOS**  
**Formação Profissional**

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensu em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	3,5	3,5		
Conclusão de escolaridade superior ao exigido para a vaga.	01	2,5	2,5		

**Capacitação e aperfeiçoamento**

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total Máximo de Pontos	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de acima de 60 horas.	02	2,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	2,0	4,0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	1,0	4,0		

**Tempo de Serviço**

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 2,0 pontos para cada ano.	Total de Máximo de Tempo a apresentar	Total Máximo de Pontos
	5 Anos	10,0 pontos

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG:	CPF:	DATA DE NASC:	
ENDEREÇO:		CARGO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	CIDADE:	

**TÍTULOS APRESENTADOS**  
**Formação Profissional**

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	4.5	4.5		
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensu em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2.0	2.0		

**Capacitação e Aperfeiçoamento**

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas.	02	1.5	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 51 até 100 horas.	02	1.0	2.0		
Curso de Capacitação ou aperfeiçoamento na área de 31 até 50 horas	03	1.0	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	03	1,0	3.0		
Curso de Capacitação, ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	04	0.5	2.0		

**Tempo de Serviço**

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos a cada ano.	4 anos	12 pontos
---	--------	-----------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass. Candidato \_\_\_\_\_

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023.**  
**DOS CARGOS**

	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos (Escolaridade)</b>	<b>Carga Horária (Horas Semanais)</b>
<b>01</b>	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e registro no CRESS	30 horas
<b>02</b>	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio	40 horas
<b>03</b>	Instrutor de Dança e Teatro	Ensino Médio com Capacidade Técnica Comprovada	40 horas
<b>04</b>	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental e CNH "B"	40 horas
<b>05</b>	Pedreiro	Alfabetizado	40 horas
<b>06</b>	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	40 horas

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 795/2023 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2023.

ANO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO V**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023.**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:	DATA DE NASC:
ENDEREÇO:	TELEFONE:	CARGO:
BAIRRO:		CIDADE:

**JUSTIFICATIVAS**

ÁGUA CLARA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RECORRENTE**

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFONE (67) 3239.1130  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000